



Pergunta 14:

Quanto ao preenchimento da planilha de composição de custos exigida no item 6.2.1 do edital e exemplificada no item 16.5 do Anexo I, está correto o entendimento de que a licitante poderá discriminar seus custos em função de uma base mensal considerando a totalidade do lote, ou seja, preencher a coluna "Unidade" com o valor "mês" e a coluna "Quantidade" com o valor "1" (um) para remeter à discriminação do custo mensal da totalidade do fornecimento?

503
Et

Resposta 14:

A planilha em questão é apenas um exemplo de aplicação, onde cada empresa apresenta sua composição de custos específicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Eng.º Sérgio Fernando de Sousa Bitencourt
Coordenação Técnica da Diretoria de Engenharia de Trânsito e Mobilidade/SMT

Dalvan do Nascimento Pikhardt
Secretário



Memorando nº 251

Goiânia, 07 de dezembro de 2016.

Da: Gerência de Estudos e Projetos/SMT
Para: Secretário da SMT

Assunto: Esclarecimento do Edital Pregão N° 024/2016.

4º ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

Segue resposta ao pedido de esclarecimento diante da dúvida da empresa **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A**, expressa em documento eletrônico referente, **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016**, processo nº 67727509/2016:

Empresa: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A

Pergunta 01:

O Edital apresenta características funcionais mínimas para os equipamentos, dentre as quais se destacam os Itens 2.1.5.2 e 2.2.5.2:

"O equipamento deverá possibilitar que o registro de imagens seja, no mínimo, efetuado pela parte traseira do veículo infrator, **devendo monitorar toda a seção transversal da via.**" (grifo nosso).

Utilizando-se tecnologia intrusiva (laços indutivos), há duas possibilidades técnicas para se atender tais requisitos.

A primeira técnica seria a ampliação da extensão dos laços da faixa mais próxima até a região do acostamento/guia até o entre-faixas, no entanto, o aumento da extensão (largura) dos laços permitirá que mais de um veículo entre na zona de medição (duas motocicletas, ou motocicleta e outro veículo), podendo levar a medições erradas ou inválidas, reduzindo a confiabilidade metrológica do sistema.



305
64

A segunda possibilidade seria a instalação de sensores (laços) e câmeras nessas regiões limites, como se fossem faixas de rolagem. Neste caso, cada faixa deveria ser aferida (verificação metrológica) pelo INMETRO e ser considerada uma faixa adicional no equipamento.

Utilizando-se tecnologia não intrusiva, o sensor pode não ser capaz de detectar uma área maior (assim como a extensão dos laços), devendo ser usado mais de um sensor, caracterizando perante o INMETRO outra faixa de rolagem. Caso o sensor seja capaz de detectar uma área maior, ainda assim o problema de mais de um veículo na zona de medição continua, e resultará em registros de imagens com mais de um veículo, passíveis de contestação pela impossibilidade de se caracterizar a infração.

A conclusão a que se chega é que tais recursos adicionais deverão ser disponibilizados e mantidos da mesma forma que deverão ser disponibilizados e mantidos os recursos necessários para a fiscalização de uma faixa de tráfego. Porém, o edital não prevê explicitamente a remuneração pela disponibilização e manutenção dos equipamentos para cobrir toda a seção da via. Assim solicitamos esclarecer se o total de faixas objeto deste edital contempla essas regiões adicionais que deverão ser fiscalizadas.

Resposta 01:

O serviço licitado é fiscalização de trânsito, não há no Edital qualquer definição técnica da solução ou tecnologia a ser utilizada pela Contratada para a execução dos serviços.

A tecnologia empregada pela Contratante não deve permitir que veículos não sejam detectados quando do cometimento da infração, ou que gerem dúvidas no cometimento da mesma. No caso citado de motos trafegando "entre faixas", as mesmas devem ser fiscalizadas em qualquer parte da seção da via em que estejam trafegando. Conforme Termo de Referência, toda a seção transversal da via deve ser monitorada.

A remuneração, conforme Edital, será realizada por faixa fiscalizada, conforme total de faixas nos trechos das vias a serem fiscalizados, conforme Estudos Técnicos da Contratante e embasados na Resolução 396/2011 do Contran. Não haverá, em hipótese alguma, remuneração adicional por elemento ou dispositivos que a tecnologia ou solução técnica da Contratada necessite para monitorar toda a seção transversal da via.

O item 16 do Termo de Referência apresenta o modelo exemplificativo de planilha que a licitante deve seguir para a composição de seus custos necessários à prestação dos serviços a serem contratados, considerando todos os elementos e dispositivos necessários ao cumprimento do Edital, Termo de Referência e Anexos

www.goiania.go.gov.br





Pergunta 02:

Com relação ao item 2.1.5.7.1, entendemos que um único equipamento deve ter capacidade de detectar todas as infrações descritas?

Resposta 02:

Não está correto o entendimento. A Leitura Automática de Placas deve estar integrada aos equipamentos de fiscalização, podendo ou não ser independente, conforme tecnologia ou solução técnica a ser apresentada para a execução dos serviços licitados. A Contratada deve possuir tecnologia ou apresentar solução técnica que atenda as Características Funcionais descritas, independente do número de equipamentos a ser utilizado para a execução dos serviços contratados. A proposta da licitante deve considerar em sua composição de custos, descrita no item 16 do Termo de Referência, todos os elementos e dispositivos necessários para atendimento do Edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Eng.º Sérgio Fernando de Sousa Bitencourt
Coordenação Técnica da Diretoria de Engenharia de Trânsito e Mobilidade/SMT

Dalvan do Nascimento Pikhardt
Secretário



22/12/2016 10h38
PERPRE
307
et

Ofício Nº 1118/2016 - SMT

Goiânia, 08 de dezembro de 2016.

Ao Senhor
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Goiânia/GO

Assunto: Esclarecimentos do Edital do Pregão nº 024/2016 – Empresas PERCONS e SPLICE

Senhor Secretário,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria o **Memorando nº 252/2016**, emitido pela Coordenação Técnica da Diretoria de Engenharia de Trânsito e Mobilidade desta Secretaria, no qual constam os devidos esclarecimentos sobre as dúvidas levantadas pelas empresas **PERCONS S/A** e **SPLICE – Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**, acerca do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2016**, objeto do processo nº 67727509/2016, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação, manutenção e ampliação de equipamentos de fiscalização eletrônica.

Atenciosamente,


DALVAN DO NASCIMENTO PIKHARDT
Secretário



308
Ex

Memorando nº 252

Goiânia, 08 de dezembro de 2016.

Da: **Gerência de Estudos e Projetos/SMT**
Para: **Secretário da SMT**

Assunto: **Esclarecimento do Edital Pregão N° 024/2016.**

5º ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

Segue resposta ao pedido de esclarecimento diante da dúvida da empresa **PERKONS S.A, e SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** expressa em documento eletrônico referente, **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016**, processo nº 67727509/2016:

Empresa: PERKONS S.A

Pergunta 01:

O Edital traz o seguinte:

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

Entretanto, somente o vencedor da etapa competitiva é que está obrigado a apresentar a **planilha de composição de custo**, nos termos do item 6.2. Neste caso, como procederá a administração diante da proposta que identificar explicitamente que não se inclui equipamento ou dispositivo necessário para atendimento das funcionalidades previstas?

Resposta 01:

Esclarecemos que a proposta deverá ser elaborada com base no objeto da licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desta



Edital, contendo o VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL E VALOR TOTAL DE 60 MESES DE CADA ITEM, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver, conforme estabelece o item 6.1.2 do Edital. Ressalta-se que a planilha de composição de custos deverá refletir o valor ofertado no certame.

Pergunta 02:

O edital em seus subitens 2.1.5.2 e 2.2.5.2 impõe que:

"O equipamento deverá possibilitar que o registro de imagens seja, no mínimo, efetuado pela parte traseira do veículo infrator, devendo monitorar toda seção transversal da via" (nosso destaque)

O texto "monitorar toda seção da via" para efeitos de edital significa que deve incluir entre-faixas e laterais da via. Pergunta – se: esta correto nosso entendimento?

Resposta 02:

Conforme Termo de Referência, os equipamentos deverão monitorar toda a seção transversal da via, de uma extremidade a outra e no sentido da corrente de tráfego. Definindo que a "seção transversal da via" é, conforme conceitos técnicos, todo o trecho do corte perpendicular ao sentido da via, incluindo os segmentos entre-faixas e lateral de via, conforme entendimento.

Pergunta 03:

Embora se esteja contratando bens e serviços comuns, é imprescindível que a administração garanta que está contratando de modo específico o que pretende. Tal objetivo é atingido com uma especificação clara e detalhada do termo de referência. Entretanto, nota-se que não existe no edital qualquer etapa que garanta que a proposta ofertada atenda integralmente seus requisitos. Como se dará essa verificação?

Resposta 03:

A verificação das propostas ocorrerá nos termos do item 6 e 7 do Edital.



Empresa: SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

310
67

Pergunta 01:

Verificando alguns locais indicados no edital para instalação dos equipamentos, verificamos que várias vias não comportam o registro de infração "Fiscalizar faixa de conversão a direita/esquerda proibida pela sinalização de trânsito", conforme exigência no item 2.1.5.7.1. O equipamento para detecção dessa infração requer módulos adicionais de câmeras e outros itens adicionais, sendo de valor mais expressivo. Diante disso e afim de evitarmos prejuízos aos cofres públicos, solicitamos informar quais locais deverão fiscalizar a citada infração para compormos a proposta adequadamente. Esta informação é muito importante para formação do preço e elaboração da proposta.

Resposta 01:

O objeto do Edital é a prestação de serviço de fiscalização eletrônica, deve ser apresentada uma solução técnica que atenda todas as funcionalidades descritas no item 2.1.5.7.1, independente da quantidade de equipamentos necessários à prestação dos serviços licitados e da localização a serem implantados.

Ainda quanto à composição de custos, item 16 do Termo de Referência, considerar todos os elementos e dispositivos necessários ao cumprimento do Edital, Termo de Referência e Anexos.

Pergunta 02:

Solicitamos acesso aos estudos técnicos dos locais previstos para instalação de equipamentos com funcionalidades de "Fiscalizar faixa de conversão direita/esquerda proibida pela sinalização de trânsito", com a presença da representante da empresa Splice, Srª Nadia Peixoto de Aguiar e do Engenheiro da SMT-GO.

Resposta 02:

O estudo e pontos Necessários de Fiscalização Eletrônica são de responsabilidade do órgão e não são relevantes à prestação de serviços ora Licitada.



311
ET

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E
MOBILIDADE – SMT, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016.**

Atenciosamente,

Eng.º Sérgio Fernando de Sousa Bitencourt
Coordenação Técnica da Diretoria de Engenharia de Trânsito e Mobilidade/SMT

Dalvan do Nascimento Pikhardt
Secretário





**2º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

OCORRÊ
312
Er

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira Geral e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo nº67727509/2016**, e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, diante das dúvidas das empresas abaixo descritas expressa em documento eletrônico, encaminhado a esta Secretaria, esclarecemos:

Empresa: SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pergunta 01:

Está correto nosso entendimento que os serviços e materiais para sinalização horizontal e vertical serão de responsabilidade da Contratante?

Resposta 01:

Sim, conforme estabelece o item 1.6 do Termo de Referência do edital, nos pontos de fiscalização a **CONTRATADA, sob suas expensas, será responsável**, por fornecer e instalar toda infraestrutura necessária para viabilizar as fiscalizações previstas para o local, de acordo com os prazos estipulados, **exceto sinalização vertical e horizontal.**

Empresa: FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA.

Pergunta 01:

Reza o item 6.1 do Edital.

"6.1 - A Proposta de Preços (Envelope nº 1), deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:"

Questão A: Considerando que o termo "preferencialmente" não é o mesmo que "obrigatoriamente", está correto nosso entendimento de que a proposta a que se refere o item 6.1 "poderá" ser feita em apenas UMA VIA?

Questão B: Caso a resposta à questão A seja negativa, considerando que o item 6.1 deixa claro que se trata do ENVELOPE nº 1, solicita-se esclarecer se todos ou quais os documentos constantes no envelope nº 1 deverão ser entregues em duas vias?

Resposta 01:

Questão A: Sim, a proposta de preço (Envelope nº 1), deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias.



Questão B: Esclarecemos que caso a empresa deseje atender a sugestão do item 6.1 do edital (apresentação de 02 (duas) vias), informamos que trata-se apenas da proposta de preço.

Pergunta 02:

Reza o item 6.5 do edital:

"6.5 - - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis."

Questão A: Considerando que cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita, como dever ser apresentada as propostas de uma mesma licitante que, por exemplo, tenha interesse em 2 ou 3 itens do objeto?

Questão B: Considerando que uma mesma licitante tenha interesse em 2 ou 3 itens do objeto, por exemplo, como devem ser apresentadas as propostas? Todas em um único envelope ou um envelope para cada item de interesse? Todas na mesma planilha ou uma planilha para cada item?

Resposta 02:

Questão A: Poderá ser apresentada uma única proposta de preço, desde que contenha todos os itens os quais a empresa tenha interesse de disputar, conforme modelo de CARTA PROPOSTA descrita no Item 23 - Anexo V do edital. No entanto, esclarecemos que serão excluídas todas as propostas da mesma empresa que tenha apresentado propostas com preços distintos para um mesmo item, conforme item 6.5 do edital.

Questão B:

Esclarecemos que a empresa poderá apresentar um único envelope contendo sua proposta de preço para os itens os quais pretende disputar, em uma mesma planilha ou não, conforme melhor lhe convier.

Pergunta 03:

Reza o item 6.9 do edital:

"6.9 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações."

Considerando que não será admitida proposta parcial, como devem ser apresentadas as propostas de uma mesma licitante que, por exemplo, tenha interesse em apenas 2 ou 3 itens do objeto?

Resposta 03:

Deverá ser apresentada com a quantidade total de faixas que o item desejado traz. Não será permitida proposta que traga uma quantidade de faixa menor que a estabelecida para cada item o qual se pretende concorrer.

Pergunta 04:

Conforme o item 7.1.1 do Edital.

"7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar MENOR PREÇO, para prestação dos serviços nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.



7.1.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo valor UNITÁRIO de cada item."

Questão A: Esta correto nosso entendimento de que para efeitos dos lances, os mesmos dever ser ofertados considerando o VALOR TOTAL (60 MESES) DE CADA ITEM (no caso, existem 4 itens no edital, para os 60 meses de contrato)?

Questão B: Esta correto nosso entendimento que cada ITEM (existem 4 no total) do edital deve ser tratado como um LOTE que pode ser vencido por empresas distintas? Caso seja negativo, qual o objetivo para dividir o edital em itens?

Questão C: Considerando o descrito no item 7.1.1 esta correto nosso entendimento de que o VALOR UNITÁRIO de cada ITEM representa na verdade o valor total do item e não apenas 1 (uma) faixa do item?

Resposta 04:

Questão A: Não, nos termos do item 7.1.1 do edital, os lances deverão ser ofertados pelo valor UNITÁRIO de cada item, ou seja, valor unitário da faixa para cada item trazido no Termo de Referência, sendo que existem 4 itens a ser disputado separadamente.

Questão B: Esclarecemos que o Anexo I – Termo de Referência do edital é composto de 4 (quatro) itens, os quais poderão ser vencidos por empresas distintas, com objetivo de aumentar o rol de empresas interessadas prestigiando os princípios norteadores da licitação e os que lhe são correlatos.

Questão C: Não, os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO de cada item, o que corresponde ao valor unitário da faixa para cada item, de acordo com item 7.1.1 do edital. Esclarecemos ainda que a proposta deverá ser apresentada conforme estabelece o item 6.1.2 do instrumento convocatório, contendo o VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL E VALOR TOTAL DE 60 MESES DE CADA ITEM.

Pergunta 05:

Reza o item 7.9.2 do edital:

"7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o objeto ora licitados."

Onde podemos ter acesso às taxas praticadas pelo mercado que serão utilizadas como critério de aceitabilidade no pregão?

Resposta 05:

Os critérios de aceitabilidade dos valores apresentados são aqueles descritos para cada item no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Pergunta 06:

Reza o item 7.14 do edital:

"7.14- Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro retomará a competição entre os licitantes remanescentes,



convocando-os para nova etapa de lances, atingindo-se uma oferta ainda não superada por outras mais vantajosas."

Esta correto nosso entendimento de que os termos deste item ferem todas as leis que balizam as licitações e pregões e serão revistos, uma vez que encerrada a etapa de lances e verificado o não atendimento as exigências habilitatórias pela licitante vencedora em primeiro lugar, caberia tão somente ao segundo colocado a oportunidade de negociação com o pregoeiro e verificação de seus documentos de habilitação e somente caso a segunda colocada também fosse inabilitada seguir-se-ia com as verificações na ordem de classificação das licitantes.

Resposta 06:

Esclarecemos que e a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme traz novo texto para o item 7.14 disponível através da 1ª ERRATA publicada na página da Prefeitura;

Pergunta 07:

Reza o item 8.1.3.3 do edital:

"8.1.3.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante Índices e fórmulas abaixo especificadas:"

Considerando que as informações do balanço são registradas no livro da junta comercial, e que no livro me questão não há um "timbre" da empresa, mas sim o registro escrito de todas as suas informações legais.

QUESTÃO: Está correto nosso entendimento de que a cópia integral e autenticada dos registros da licitante no livro da junta comercial, referente ao balanço e seus índices serão aceitos para fins da comprovação da boa situação financeira?

Resposta 07:

Sim, serão aceitos para fins da comprovação da boa situação financeira da empresa cópia integral e autenticada do balanço que possui os registros da licitante no livro da junta comercial, conforme estabelece o item 8.1.3.3 do edital.

Pergunta 08:

Reza o item 8.1.4.2.2 do edital:

"8.1.4.2.2 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;"

Considerando que o edital é dividido em ITENS, está correto nosso entendimento de que um único profissional pode ser responsável por todos os ITENS nos quais a licitante venha a ser vencedora?



336
E+

Resposta 08:

Sim, está correto o entendimento de que um único profissional pode ser responsável por todos os itens nos quais a licitante venha a ser vencedora.

Pergunta 09:

Considerando o item 2.1.5.7.1 do Termo de Referência, onde relaciona os tipos de infrações exigidas para os equipamentos, dentre elas:

"f) Transitar com veículo em situação irregular (fiscalização de veículo sob suspeita policial e/ou com licenciamento irregular);"

Considerando que essa irregularidade não é autorizada pelo DETRAN a ser fiscalizada de forma automática por equipamentos eletrônicos que se pretende contratar;

QUESTÃO: Está correto nosso entendimento de que tal exigência será retirada do rol de infrações sendo exigido apenas como item estatístico, uma vez que é PROIBIDO pela legislação que este tipo de equipamento registre esse tipo de infração?

Resposta 09:

Não está correto, pois o equipamento deve estar apto a captar este tipo de infração. Esclarecemos que não será retirada do rol, tendo em vista que a leitura do cometimento da infração será realizada pelo equipamento automaticamente, porém a autuação dependerá do órgão competente.

Pergunta 10:

Considerando o descrito no item 5 do Termo de Referência e seus subitens:

"5.1. Implantação de solução integrada aos equipamentos com capacidade de identificação automática de caracteres das placas de veículos conforme especificação abaixo, com aplicativo de análise de dados e interface de comunicação.

5.2. Características Técnicas:

- a) Sensores adequados a sua finalidade.
- b) Sistema de monitoramento que possibilite o registro de veículos circulantes nas vias públicas com identificação através de leitura automática da placa do veículo.
- c) Utilizar câmeras/lentes de alta resolução para uso diurno e noturno;
- d) O sistema deverá dispor de mecanismo de alerta acionado automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e enviando ao centro de processamento;
- e) Quando ocorrer desarmes dos equipamentos por interrupção de energia, a volta para operação normal deverá ser feita automaticamente;
- f) Na inicialização, executar autoteste que garante as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores;
- g) Detectar falha do equipamento, registrando arquivo de log e transmitindo o alerta para o centro de processamento;
- h) Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado.

QUESTÃO A: Esta correto nosso entendimento de que, baseado nas especificações exigidas, em especial no subitem 5.2, podemos entender que o SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS trata-se de um equipamento físico independente dos equipamentos de fiscalização de infrações de trânsito constantes nos 4 itens do Edital? Caso



a resposta seja negativa, esta correto nosso entendimento de que então as características físicas dos sistema descritas no item 5.2 serão retiradas

QUESTÃO B: Caso SISTEMA DE LEITURA AUTOMATICA DE PLACAS – LAP seja uma funcionalidade, esta correto nosso entendimento de que ela deve estar presente em todos os equipamentos de cada item?

Resposta 10:

QUESTÃO A:

Esclarecemos que as características do item 5.2 não serão retiradas. De acordo com os itens 1.5 e 2.1.2 do Anexo I (Termo de Referência) transcrito a seguir:

"1.5. Todos os equipamentos deverão ser novos e possuir o sistema de Leitura Automática de Placas – LAP."

"2.1.2. Serviço de fiscalização automática de trânsito e de fornecimento de dados de tráfego com Sistema de Leitura Automática de Placas – LAP."

Portanto, a Leitura Automática de Placas deve estar integrada aos equipamentos de fiscalização, podendo ou não ser independente, conforme tecnologia ou solução técnica a ser apresentada para a execução dos serviços licitados.

QUESTÃO B:

Sim, está correto, pois o SISTEMA DE LEITURA AUTOMATICA DE PLACAS – LAP deve estar presente em todos os equipamentos de cada item.

Pergunta 11:

Conforme descrito no item 6.2.1 do Termo de Referência:

"6.2.1. Para a fiscalização de velocidade em faixas exclusivas de ônibus, a imagem deverá mostrar, de forma inequívoca, que o veículo estava trafegando na faixa exclusiva de ônibus."

QUESTÃO: Esta correto nosso entendimento de que para este caso o equipamento deve gerar 2 imagens distintas, sendo uma imagem zoom e outra imagem panorâmica? Caso negativo, por favor explicar como se pretende obter imagem?

Resposta 11:

Irã depender da tecnologia oferecida pela Licitante, o serviço prestado deverá mostrar de forma inequívoca que o veículo infrator trafegou indevidamente na faixa do ônibus

Pergunta 12:

Reza o item 6.14 do Termo de Referência:

"6.14.A auditoria de um lote pela CONTRATANTE visa atestar a qualidade dos serviços da CONTRATADA naquele lote e será fundamentada na norma NBR 5426 da ABNT, adotando-se Nível de Inspeção para Uso Geral igual a II e Nível de Qualidade Aceitável – NQA = 0,4, através dos seguintes procedimentos:

- O sistema informatizado da CONTRATANTE sorteará as imagens do lote conforme indicado pela NBR 5426;
- A CONTRATANTE analisará as imagens sorteadas a fim de conferir se elas foram classificadas corretamente como consistentes ou inconsistentes (auditoria);
- O lote será aprovado ou reprovado em função dos parâmetros definidos na Norma NBR 5426;



- d) Caso o lote seja aprovado, serão consideradas válidas todas as imagens deste lote exceto as amostras que se mostraram com classificação incorreta, as quais serão validadas após a devida correção pelo agente da CONTRATANTE; e
- e) Caso o lote seja reprovado, a CONTRATADA deverá fazer nova verificação e classificação das imagens do lote."

QUESTÃO: Esta correto nosso entendimento de que o processo de AUDITORIA em principio a validação que é feita pela autoridade de trânsito das infrações registradas pelos equipamentos automáticos de fiscalização, e NÃO A MEDIÇÃO DO DESEMPENHO DA CONTRATADA e que um "sorteio" de determinadas infrações em detrimento de outras fere os princípios legais de tal atribuição esta autoridade, sendo assim este item será revisto? Caso a resposta seja negativa, esta correto nosso entendimento de que não haverá penalização a empresa contratada, independentemente da quantidade de vezes que esta tiver o lote de infrações "sorteadas" classificado pela contratante como REPROVADO, uma vez que o edital estipula que quando reprovado o lote deve ser novamente processado pela CONTRATADA?

Resposta 12:

Esclarecemos que o item não será revisto. Tendo em vista que a Auditoria que será realizada pela Contratante, visa a qualidade efetiva da prestação do serviço pela Contratada. A penalização em caso de descumprimento respeitará os limites das previsões constantes no Edital.

Pergunta 13:

Reza o item 7.1.1 do Termo de Referência:

"7.1.1. Os dados de tráfego, que deverão ser coletados para cada veículo detectado em cada passagem do mesmo por um equipamento, são:

- a) Placa;
- b) Velocidade pontual;
- c) Tempo de ocupação, ou seja, o intervalo de tempo em que os detectores que registram a presença do veículo em um equipamento ficaram ativados com sua presença;
- d) Data e horário da detecção;
- e) Local e a faixa de rolamento; e
- f) Velocidade média por trecho."

QUESTÃO: Qual a justificativa técnica para a exigência obrigatória de constar nos dados de tráfego, em especial quando os veículos estiverem em movimento, do "Tempo de ocupação, ou seja, o intervalo de tempo em que os detectores que registram a presença de veículo em um equipamento ficaram ativados com a sua presença"? Caso a resposta seja para fins estatísticos, qual resultado prático se espera com esses números?

Resposta 13:

Esclarecemos que a exigência é para fins estatísticos e de análises de campo da engenharia de tráfego.

Pergunta 14:

Reza o item 8.6 do Termo de Referência:

"8.6. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de instalações, veículos, equipamentos e de pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação."



QUESTÃO: Favor esclarecer em qual envelope a referida declaração deverá constar?

Resposta 14:

A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõem de instalações, equipamento e pessoal adequado suficiente para execução do serviço objeto da licitação, no envelope nº 2, junto aos documentos exigidos no item 8-HABILITAÇÃO, conforme estabelece o subitem 8.1.4.5 do edital.

Pergunta 15:

Reza o item 12.2 do Termo de Referência:

"12.2 Os equipamentos que possuam aplicações metrológicas deverão ter o seu modelo homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014."

Considerando que a portaria 544/14 estabelece prazo de 90 meses para as empresas se adequarem ao seu RTM e considerando que este prazo ainda esta em vigência.

QUESTÃO: Esta correto nosso entendimento de que as licitantes que tem seus equipamentos homologados nos termos da portaria 115/98 e ainda não adequados ao RTM da portaria 544/14, por estarem dentro do prazo leal, podem participar deste certame?

Resposta 15:

Os equipamentos que possuam função metrológicas deverão ter seus modelos aprovados/homologados pelo Inmetro, conforme Portaria número 544, de 12 de dezembro de 2014, nos termos estabelecidos em seus 10(dez) Artigos.

Pergunta 16:

Reza o item 15.1 do Termo de Referência:

"15.1 A remuneração mensal efetiva a ser paga à CONTRATADA tomará por base o valor mensal referente à prestação dos serviços de acordo com os valores unitários contidos na Proposta de Preços e Planilha de Serviços e Preços"

QUESTÃO: Considerando que não há em todo o edital outra referência a "PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS", solicitamos esclarecer do que se trata tal comento, se existe um modelo e em qual envelope ela deve ser fornecida pelas licitantes ou até mesmo se realmente deve ser fornecido?

Resposta 16:

Esclarecemos que o edital traz no item 16.5 do Termo de Referência – Anexo I a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS podendo ser utilizado como modelo, exigida pelo Tribunal de Contas dos Municípios na IN nº 010/2015.

Pergunta 17:

Considerando o descrito no Anexo I - Termo de Referência e o Anexo V – Carta Proposta, esta correto nosso entendimento de que uma vez o edital dividido em itens, na proposta comercial cada licitante deverá apresentar apenas o VALOR TOTAL DO ITEM para o qual tiver interesse em disputar e não o VALOR TOTAL DOS ITENS assim como consta no Anexo V- Carta Propostas?



Resposta 17:

A empresa licitante deverá apresentar proposta **APENAS** para os itens os quais pretende concorrer e a proposta deverá conter o VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL E VALOR TOTAL DE 60 MESES DE CADA ITEM dos itens que pretende concorrer, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver nos moldes descritos no item 6.1.2 do edital, de acordo com modelo trazido no ANEXO V.

Pergunta 18:

Reza o item 12 do Termo de Referência:

"12 CERTIFICADOS COMPULSÓRIOS PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA"

QUESTÃO: Em qual envelope deve ser apresentada esta documentação?

Resposta 18:

Esclarecemos que, de acordo com o item 13.10 do Termo de Referência do edital, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade, quando tal exigência se aplicar, conforme exigência da legislação vigente, em até 03 (três) dias úteis antes do início efetivo da operação dos equipamentos.

Empresa: ELISEU KOPP E CIA LTDA.

Pergunta 01:

Tendo em vista que a proposta de preços deverá ser apresentada em 02 vias, conforme item 6.1 do Edital, questiona-se: está correto o entendimento de que as 02 vias deverão estar dispostas em um único envelope? E ainda, está correto o entendimento de que pode ser entregue uma via original e uma cópia simples?

Resposta 01:

Sim, está correto o entendimento, pois as 02 vias da proposta de preços poderão estar em um único envelope, sendo 01 via original e 01 via em cópia simples.

Pergunta 02:

Caso a licitante deseje participar de mais de um item, está correto o entendimento de que as cotações para todos os itens de interesse podem estar expressas em um único documento?

Resposta 02:

Sim, caso a empresa deseje participar de todos os itens será admitida uma única proposta, desde que contenha todos os itens, os quais a empresa tenha interesse de disputar, conforme modelo de CARTA PROPOSTA descrita no Item 23 - Anexo V do edital.

Pergunta 03:

Está correto o entendimento de que a responsabilidade da Contratada com os custos de energia elétrica, disposta no item 13.15 do Anexo I, restringe-se aos equipamentos em campo e ao CAI, sendo responsabilidade da Contratante os custos de energia elétrica do CAV?



Resposta 03:

Sim, a responsabilidade da Contratada com os custos de energia elétrica, disposta no item 13.15 do Termo de Referência, restringe-se ao CAI e equipamentos de campo

Pergunta 04:

A que se referem os "dados cujos valores não são possíveis de existir na prática", mencionado no item 7.2.6.1 do Anexo I do Edital?

Resposta 04:

Referem-se a placas inexistentes, velocidades muito altas, acima da possibilidade da velocidade de veículos.

Pergunta 05:

Está correto o entendimento de que a instalação e manutenção da sinalização vertical e horizontal no entorno dos equipamentos é responsabilidade da Contratante?

Resposta 05:

Sim, este correto o entendimento, pois a sinalização horizontal e vertical é de responsabilidade da Contratante.

Pergunta 06:

Existe um cronograma de emissão de ordens de serviço ou será emitida apenas uma ordem de serviço com todos os equipamentos necessários?

Resposta 06:

Não existe cronograma escalonado, a implantação de todas as faixas deverá ocorrer em até 6 (seis) meses, podendo, dependendo da tecnologia e cronograma de implantação, ser implantado em um tempo menor, pois a Contratada deverá apresentar ao órgão de trânsito um cronograma de implantação.

Pergunta 07:

De que forma se pode ter acesso ao Estudo Técnico que motiva a presente contratação?

Resposta 07:

O estudo e pontos necessários de Fiscalização Eletrônica são de responsabilidade do órgão e não são relevantes à prestação de serviços ora Licitado.

Pergunta 08:

Considerando o previsto no item 7.14 do Edital, referente à nova etapa de lances em caso de não aceitação da proposta, não atendimento das exigências habilitatórias ou impossibilidade de assinatura do contrato e/ou outro documento com o licitante vencedor e, tendo em vista que o inciso XVI do Anexo I do Decreto Municipal nº 2.968/2008 e o inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 preveem, nos casos mencionados, ao invés de "nova etapa de lances", o exame da proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, questiona-se: está correto o entendimento de que deve ser considerado apenas o previsto na legislação?

Resposta 08:



Esclarecemos que se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme traz novo texto para o item 7.14 disponível através da 1ª ERRATA publicada na página da Prefeitura.

Pergunta 09:

Está correto o entendimento as penalidades previstas no item 12.1 do Edital e item 6.1 do Anexo II serão aplicadas apenas sobre a parcela inadimplida, a fim de que seja preservado o princípio da proporcionalidade?

Resposta 09:

Sim, conforme estabelece o item 12.5 do Edital, ou seja, por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Pergunta 10:

Considerando que o item 3.5 do Anexo I (p. 28) prevê a fiscalização da infração de retorno em locais proibidos pela sinalização e, tendo em vista que a referida infração não é apontada nas especificações dos equipamentos dos itens 01, 02, 03 e 04, questiona-se: está correto o entendimento de que a referida infração deverá ser fiscalizada apenas pelos equipamentos licitados nos itens 01, 02 e 03?

Resposta 10:

Sim, está correto o entendimento.

Pergunta 11:

Considerando o item 12.2 do Anexo I e, tendo em vista que a Portaria nº 544/14 do Inmetro estabelece um prazo de adequação, o qual ainda está vigente, questiona-se: está correto o entendimento de que serão aceitos equipamentos aprovados conforme a Portaria nº 115/98 do Inmetro?

Resposta 11:

Está correto o entendimento, de modo que serão aceitos produtos homologados pela portaria nº 115/98, como prevê a portaria nº 544/14.

Pergunta 12:

Está correto o entendimento de que o prazo de 48h para o retorno à operação dos equipamentos, previsto no item 13.7 do Anexo I, será contado a partir da chegada da equipe de manutenção ao local de instalação do equipamento? Caso negativo, favor esclarecer.

Resposta 12:

Esclarecemos que o prazo será contado a partir do momento da interrupção do funcionamento do equipamento.

Pergunta 13:



Está correto o entendimento de que a planilha de composição de custos, exigida no item 16 do Anexo I, deve ser apresentada apenas pela licitante vencedora, conforme item 6.2.1 do Edital?

Resposta 13:

Sim, somente a empresa vencedora do certame deverá apresentar em sua "Proposta Ajustada" a planilha de composição de custos descrita no item 16 do Anexo I – Termo de Referência, nos termos o item 6.2.1 do Edital.

Pergunta 14:

Quanto ao preenchimento da planilha de composição de custos exigida no item 6.2.1 do edital e exemplificada no item 16.5 do Anexo I, está correto o entendimento de que a licitante poderá discriminar seus custos em função de uma base mensal considerando a totalidade do lote, ou seja, preencher a coluna "Unidade" com o valor "mês" e a coluna "Quantidade" com o valor "1" (um) para remeter à discriminação do custo mensal da totalidade do fornecimento?

Resposta 14:

A planilha em questão é apenas um exemplo de aplicação, onde cada empresa apresenta sua composição de custos específicos.

Empresa: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A

Pergunta 01:

O Edital apresenta características funcionais mínimas para os equipamentos, dentre as quais se destacam os Itens 2.1.5.2 e 2.2.5.2:

"O equipamento deverá possibilitar que o registro de imagens seja, no mínimo, efetuado pela parte traseira do veículo infrator, devendo monitorar toda a seção transversal da via." (grifo nosso).

Utilizando-se tecnologia intrusiva (laços indutivos), há duas possibilidades técnicas para se atender tais requisitos.

A primeira técnica seria a ampliação da extensão dos laços da faixa mais próxima até a região do acostamento/guia até o entre-faixas, no entanto, o aumento da extensão (largura) dos laços permitirá que mais de um veículo entre na zona de medição (duas motocicletas, ou motocicleta e outro veículo), podendo levar a medições erradas ou inválidas, reduzindo a confiabilidade metrológica do sistema.

A segunda possibilidade seria a instalação de sensores (laços) e câmeras nessas regiões limites, como se fossem faixas de rolagem. Neste caso, cada faixa deveria ser aferida (verificação metrológica) pelo INMETRO e ser considerada uma faixa adicional no equipamento.

Utilizando-se tecnologia não intrusiva, o sensor pode não ser capaz de detectar uma área maior (assim como a extensão dos laços), devendo ser usado mais de um sensor, caracterizando perante o INMETRO outra faixa de rolagem. Caso o sensor seja capaz de detectar uma área maior, ainda assim o problema de mais de um veículo na zona de medição



continua, e resultará em registros de imagens com mais de um veículo, passíveis de contestação pela impossibilidade de se caracterizar a infração.

A conclusão a que se chega é que tais recursos adicionais deverão ser disponibilizados e mantidos da mesma forma que deverão ser disponibilizados e mantidos os recursos necessários para a fiscalização de uma faixa de tráfego. Porém, o edital não prevê explicitamente a remuneração pela disponibilização e manutenção dos equipamentos para cobrir toda a seção da via. Assim solicitamos esclarecer se o total de faixas objeto deste edital contempla essas regiões adicionais que deverão ser fiscalizadas.

Resposta 01:

Esclarecemos que o serviço licitado é fiscalização de trânsito, não consta no edital qualquer definição técnica da solução ou tecnologia a ser utilizada pela Contratada para a execução dos serviços elencados no Edital.

A tecnologia empregada pela Contratante não deve permitir que veículos não sejam detectados quando do cometimento da infração, ou que gerem dúvidas no cometimento da mesma. No caso citado de motos trafegando "entre faixas", as mesmas devem ser fiscalizadas em qualquer parte da seção da via em que estejam trafegando, conforme Termo de Referência, toda a seção transversal da via deve ser monitorada.

A remuneração, de acordo com Edital será realizada por faixa fiscalizada, conforme total de faixas nos trechos das vias a serem fiscalizados, segundo Estudos Técnicos da Contratante e embasados na Resolução 396/2011 do CONTRAN.

Não haverá, em hipótese alguma, remuneração adicional por elemento ou dispositivos que a tecnologia ou solução técnica da Contratada necessite para monitorar toda a seção transversal da via.

Primeiramente deve ficar claro que a administração tem como objetivo a fiscalização de trânsito, sem ter qualquer interesse em definir a solução técnica ou a tecnologia a ser empregada pela contratada.

No entanto, o objetivo da administração não pode ser frustrado por uma oferta que permita que veículos burlam o seu sistema. É o caso, por exemplo, de motos trafegando entre faixas. Esses veículos devem ser fiscalizados independentemente do trecho da seção da via em que estejam trafegando. Nesse sentido é que se impõe à contratada que a sua solução deve "monitorar toda a seção transversal da via".

Com relação a remuneração, o Edital é claro que a remuneração será por faixa fiscalizada. A quantidade de faixas a ser fiscalizada, e, portanto remunerada, será o total de faixas nos trechos das vias a serem fiscalizados apontados em Estudo Técnico, nos termos da Resolução 396/2011 do CONTRAN, não sendo cabido cobrança adicional por eventual elemento ou dispositivo que a contratada necessite para um local específico em razão de sua solução técnica.

Por fim, a proposta da licitante deve considerar em sua composição de custos, descrita no item 16 do Termo de Referência, todos os elementos e dispositivos necessários para atendimento do Edital e seus anexos.



Pergunta 02:

Com relação ao item 2.1.5.7.1, entendemos que um único equipamento deve ter capacidade de detectar todas as infrações descritas?

Resposta 02:

Não está correto o entendimento, pois a Leitura Automática de Placas deve estar integrada aos equipamentos de fiscalização, podendo ou não ser independente, conforme tecnologia ou solução técnica a ser apresentada para a execução dos serviços licitados. A Contratada deve possuir tecnologia ou apresentar solução técnica que atenda as Características Funcionais descritas, independente do número de equipamentos a ser utilizado para a execução dos serviços contratados. A proposta da licitante deve considerar em sua composição de custos, descrita no item 16 do Termo de Referência, todos os elementos e dispositivos necessários para atendimento do Edital e seus anexos.

Empresa: PERKONS S.A

Pergunta 01:

O Edital traz o seguinte:

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

Entretanto, somente o vencedor da etapa competitiva é que está obrigado a apresentar a planilha de composição de custo, nos termos do item 6.2. Neste caso, como procederá a administração diante da proposta que identificar explicitamente que não se inclui equipamento ou dispositivo necessário para atendimento das funcionalidades previstas?

Resposta 01:

Esclarecemos que a proposta deverá ser elaborada com base no objeto da licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, contendo o VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL E VALOR TOTAL DE 60 MESES DE CADA ITEM, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver, conforme estabelece o item 6.1.2 do Edital. Ressalta-se que a planilha de composição de custos deverá refletir o valor ofertado no certame.

Pergunta 02:

O edital em seus subitens 2.1.5.2 e 2.2.5.2 impõe que:

“O equipamento deverá possibilitar que o registro de imagens seja, no mínimo, efetuado pela parte traseira do veículo infrator, devendo monitorar toda seção transversal da via” (nosso destaque)



O texto "monitorar toda seção da via" para efeitos de edital significa que deve incluir entre-faixas e laterais da via. Pergunta - se: esta correto nosso entendimento?

Resposta 02:

Esclarecemos que conforme Termo de Referência, os equipamentos deverão monitorar toda a seção transversal da via, de uma extremidade a outra e no sentido da corrente de tráfego. Definindo que a "seção transversal da via" é, conforme conceitos técnicos, todo o trecho do corte perpendicular ao sentido da via, incluindo os segmentos entre-faixas e lateral de via, conforme entendimento.

Pergunta 03:

Embora se esteja contratando bens e serviços comuns, é imprescindível que a administração garanta que está contratando de modo específico o que pretende. Tal objetivo é atingido com uma especificação clara e detalhada do termo de referência. Entretanto, nota-se que não existe no edital qualquer etapa que garanta que a proposta ofertada atenda integralmente seus requisitos. Como se dará essa verificação?

Resposta 03:

A verificação das propostas ocorrerá nos termos do item 6 e 7 do Edital.

Empresa: SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pergunta 01:

Verificando alguns locais indicados no edital para instalação dos equipamentos, verificamos que várias vias não comportam o registro de infração "Fiscalizar faixa de conversão a direita/esquerda proibida pela sinalização de trânsito", conforme exigência no item 2.1.5.7.1. O equipamento para detecção dessa infração requer módulos adicionais de câmeras e outros itens adicionais, sendo de valor mais expressivo. Diante disso e a fim de evitarmos prejuízos aos cofres públicos, solicitamos informar quais locais deverão fiscalizar a citada infração para compormos a proposta adequadamente. Esta informação é muito importante para formação do preço e elaboração da proposta.

Resposta 01:

O objeto do Edital é a prestação de serviço de fiscalização eletrônica, deve ser apresentada uma solução técnica que atenda todas as funcionalidades descritas no item 2.1.5.7.1, independente da quantidade de equipamentos necessários à prestação dos serviços licitados e da localização a serem implantados. Ainda quanto à composição de custos, item 16 do Termo de Referência, considerar todos os elementos e dispositivos necessários ao cumprimento do Edital, Termo de Referência e Anexos.

Pergunta 02:

Solicitamos acesso aos estudos técnicos dos locais previstos para instalação de equipamentos com funcionalidades de "Fiscalizar faixa de conversão direita/esquerda proibida pela sinalização de trânsito", com a presença da representante da empresa Splice, Srª Nadia Peixoto de Aguiar e do Engenheiro da SMT-GO.


Resposta 02:



O estudo e pontos Necessários de Fiscalização Eletrônica são de responsabilidade do órgão e não são relevantes à prestação de serviços ora Licitada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016.


HENDY ADRIANA BARBOSA
Pregoeira Geral


VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente da Comissão Geral de Licitação